

vistos no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, deve o gestor da infra-estrutura remeter ao INTF, para além da petição de recurso, os seguintes elementos:

- a) Resposta do gestor da infra-estrutura ao recurso;
- b) Notificações dirigidas aos outros operadores de transporte ferroviário afectados pelo eventual deferimento do recurso, e posição dos mesmos, sendo esse o caso;
- c) Directório da rede;
- d) Actas das reuniões entre o gestor da infra-estrutura e os operadores de transporte ferroviário em que a matéria objecto do recurso tenha sido tratada, se existirem;
- e) Dados de base e cálculos levados a efeito para determinação da tarifação de uso das infra-estruturas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o INTF solicita as informações que considere relevantes ao gestor da infra-estrutura, aos operadores de transporte ferroviário ou a terceiros.

#### Artigo 56.º

##### Regras de intervenção

Sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, em matéria de poderes de fiscalização e jurisdição da entidade reguladora, em especial nos artigos 70.º a 75.º do mesmo diploma, aplica-se aos procedimentos em matéria de tarifação o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 57.º

##### Fiscalização e aplicação do regulamento

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 270/2003, cabe ao INTF fiscalizar a aplicação do presente regulamento, podendo, para tal, lançar mão dos poderes de fiscalização previstos no artigo 68.º do referido diploma.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 58.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.

#### Artigo 59.º

##### Produção de efeitos

1 — O presente regulamento aplica-se ao directório da rede para 2005-2006 na parte relativa ao cálculo das tarifas, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 146/2004, de 17 de Junho.

2 — As normas em matéria de liquidação e cobrança, regime de melhoria de desempenho e intervenção da entidade reguladora aplicam-se de imediato.

3 — As contas de regulação do ano de 2004 podem, excepcionalmente, ser apresentadas até 31 de Agosto de 2005.

#### Artigo 60.º

##### Revisão

O presente regulamento será revisto no prazo máximo de três anos, salvo se da sua aplicação resultar a necessidade de uma revisão intercalar.

## SDNM — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S. A.

**Anúncio n.º 38/2005 (2.ª série).** — Conforme determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a SDNM — Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A., publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004:

1 — Intervenção na zona balnear da Ponta Delgada, fase B, acesso, equipamentos e arranjos envolventes, mediante concurso público, pelo valor de € 1 142 500 (mais IVA), adjudicada ao agrupamento Avelino Farinha & Agrela, S. A./FUNCHALBETÃO — Técnicas de Betão e Construções, L.ª;

2 — Construção de solário e arranjos exteriores na foz da ribeira de São Jorge, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 158 994,03 (mais IVA), adjudicada à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A.;

3 — Construção do parque de estacionamento e arranjos exteriores na foz da ribeira do Faial, mediante concurso público, pelo valor de € 679 963,48 (mais IVA), adjudicada à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A.;

4 — Construção do parque urbano de São Vicente, zona sul, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 150 077,86 (mais IVA), adjudicada à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A.;

5 — Construção do bar e acabamentos finais nas piscinas do Seixal, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 162 805 (mais IVA), adjudicada à empresa SOMAGUE — Engenharia da Madeira, L.ª;

6 — Execução dos arranjos interiores de edifícios e acabamentos finais do Parque Temático da Madeira, mediante concurso público, pelo valor de € 4 045 555,69 (mais IVA), adjudicada ao agrupamento EDIFER — Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A./Avelino Farinha & Agrela, S. A./Alberto Martins Mesquita & Filhos, S. A.;

7 — Execução do estacionamento de apoio ao Espaço Ciência Viva do Porto Moniz, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 160 830,50 (mais IVA), adjudicada à empresa SOMAGUE — Engenharia da Madeira, L.ª;

8 — Execução do acesso oeste à frente-mar do Porto Moniz, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 155 000 (mais IVA), adjudicada à empresa SOMUROS — Obras Públicas e Particulares, L.ª;

9 — Execução de pequena habitação no âmbito do Pavilhão do Vulcanismo e Jardins de Água em São Vicente, mediante ajuste directo com consulta prévia, pelo valor de € 31 092,52 (mais IVA), adjudicada à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.